

PORTARIA Nº 095/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - EXTRATO

Art. 1º. Fica determinada a abertura do **Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2025** para apurar as condutas da empregada **I. J.P.C.** consistentes em atos aptos a ensejar falta disciplinar, em tese, tipificada no Livro III de Regimento Interno, Processo Administrativo Disciplinar, bem como os fatos apresentados que merecem ser apurados, dentro do âmbito do controle interno, dada sua aptidão a caracterizar infração grave e, portanto, ensejar as medidas disciplinares prescritas no art. 482, “b” e “e” da CLT e a falta prevista no art. 5º, III, “o” do Livro III do Regimento Interno da Fundação Hospital Santa Lydia – Regulamento das normas de conduta e do processo administrativo disciplinar. E também, o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem - **RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017**, tem como **PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS; CAPÍTULO II – DOS DEVERES: Artigo 45; CAPÍTULO III – DAS PROIBIÇÕES: Artigo 78 e Artigo 87.**

Art. 2º. Ficam designados para a condução dos trabalhos desta Comissão Processante os empregados da Fundação, **D.R.B.L.S** como Presidente e **F. A. L. e M. H. D.**, como membros e **M. B. B.**, como secretário.

Art. 3º. O prazo inicial para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Art. 4º As informações detalhadas sobre os procedimentos a serem seguidos no Processo Administrativo Disciplinar estarão na **Portaria de Instauração nº 096 /2025 DE 26 DE AGOSTO 2025.**

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para todos os efeitos legais.

Cumpra-se, com as formalidades legais.

Publique-se.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Cassia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto / S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01